



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota Técnica Deban/Conep-Gabin-Gemon 2012/12

Brasília, 4 de setembro de 2012

Revisão das Tarifas do Sistema de Transferência de Reservas

1. Introdução

A política de definição das tarifas cobradas desde a implantação do Sistema de Transferência de Reservas (STR) se baseia na recuperação total de custos, ou seja, as tarifas são estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BCB) com vistas, exclusivamente, ao ressarcimento das despesas por ele incorridas na gestão e na operação do STR¹.

No ano de 2006 foi realizada reavaliação das receitas líquidas e dos custos do sistema. As conclusões apontaram, então, para a existência de lucro econômico, retorno precoce dos investimentos realizados, possibilidade de redução de tarifas e possibilidade de alteração da estrutura tarifária como forma de incentivar a plena utilização do sistema². Decidiu-se, então, por uma redução das tarifas, a fim de zerar o lucro econômico do sistema³. Dessa forma, a partir de 2 de abril de 2007 houve uma redução das tarifas do grupo de serviços STR⁴, bem como uma extensão do horário limite da tarifa reduzida, passando de 8h00 para 9h00.

Passados cerca de três anos desta primeira revisão da estrutura tarifária e considerando um novo conjunto de serviços e de facilidades⁵ introduzido no âmbito do STR, no ano de 2010 foi realizado novo estudo para a reavaliação e a atualização da política de tarifas e dos resultados da operação do STR⁶. Avaliou-se à época que o sistema encontrava-se desequilibrado, com receitas declinantes e despesas ascendentes. Optou-se, então, por uma revisão tarifária que buscasse corrigir tal desequilíbrio, bem como melhorar a distribuição do uso do sistema ao longo do dia. Além das alterações de tarifas, o horário limite de tarifa reduzida foi novamente ampliado, de 9h00 para 9h30, e criou-se um novo horário com tarifas majoradas, após 16h30⁷.

Em 2011 ocorreu nova alteração regulamentar⁸, desta vez obrigando que determinados tipos de transferências fossem liquidados exclusivamente através do STR.

¹ Circular nº 3.100 de 27 de março de 2002.

² Ver Nota “Tarifas do Sistema de Transferência de Reservas: Reavaliação” de 15 de janeiro de 2007, disponível em <http://www.bcb.gov.br/htms/spb/NotaRevis%E3oTarifasSTR.pdf>.

³ Circular nº 3.337 de 21 de dezembro de 2006.

⁴ O grupo de serviços STR compreende módulo responsável por executar transferências em tempo real no SPB. Segundo o Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN, as mensagens desse grupo destinam-se exclusivamente à movimentação entre contas de instituições financeiras junto ao STR.

⁵ A se destacar a nova interface de acesso, por rede pública, conhecida por STR-Web.

⁶ Ver Nota “Tarifas do Sistema de Transferência de Reservas” de 11 de março de 2010, disponível em http://www.bcb.gov.br/htms/spb/Nota_de_Tarifas_STR.pdf.

⁷ Circular nº 3.488 de 18 de março de 2010.

⁸ Circular nº 3.534 de 6 de maio de 2011 e Circular nº 3.552 de 26 de julho de 2011.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Essa alteração elevou a quantidade de mensagens trafegadas e, por consequência, as receitas obtidas pela cobrança de tarifas.

Diante desse crescimento observado nas receitas, abriu-se oportunidade para reavaliar a estrutura tarifária do STR. Além de considerar a necessidade de recuperação total de custos, a revisão tarifária empreendida levou em consideração outros dois fatores: a redução da complexidade do cálculo das tarifas e a melhora da distribuição intradia do fluxo de mensagens. Nesse sentido, o principal objetivo da presente nota é avaliar a política tarifária do STR observando as três diretrizes acima expostas, apresentando as justificativas técnicas para a revisão tarifária implementada.

Para alcançar esse objetivo, a nota está dividida em outras cinco seções além dessa introdução. A seção 2 apresenta o comportamento das receitas e dos custos do STR nos últimos anos e a evolução do lucro do sistema. Além disso, a metodologia de estimação de custos e do lucro é detalhada. A seção 3 discorre sobre a atual complexidade da tabela de tarifas. A seção 4 analisa a distribuição intradia do fluxo de mensagens, buscando entender as causas do pico observado no final do dia e como a política tarifária pode ajudar a diminuí-lo. A seção 5 apresenta as alterações tarifárias e seu efeito esperado sobre as receitas do sistema. As considerações finais são apresentadas na última seção.

2. Estimação do lucro do STR

Na implantação do STR, em 22 de abril de 2002, ficou definido que as tarifas seriam determinadas de forma a recuperar totalmente os custos incorridos na implantação e na operacionalização do sistema num período de 7 anos⁹. Ao fim desse período, no final de 2009, houve a necessidade de reinvestimentos no sistema com o objetivo de modernizá-lo. Foram investidos cerca de R\$18 milhões nesse processo. Seguindo a metodologia estipulada em 2001, esse montante deve ser totalmente recuperado até dezembro de 2016.

Além desse custo, o STR possui custos operacionais mensais relativos à sua operacionalização e manutenção. Esses custos referem-se principalmente aos salários dos servidores responsáveis pelo monitoramento e pela operacionalização do STR e à manutenção de máquinas e equipamentos. Os custos operacionais mensais são estimados a partir do Sistema de Custos e Informações Gerenciais (SCIG) do BCB. São utilizados os custos de todas as ações alocadas por cada unidade em atividades e em projetos relacionados ao STR. Além dos custos diretos, o SCIG também incorpora os custos indiretos, como água, eletricidade, telefone e manutenção predial, por exemplo.

As receitas do STR advêm quase totalmente das tarifas que devem ser pagas por cada mensagem cursada no sistema. Uma pequena parcela advém das tarifas cobradas

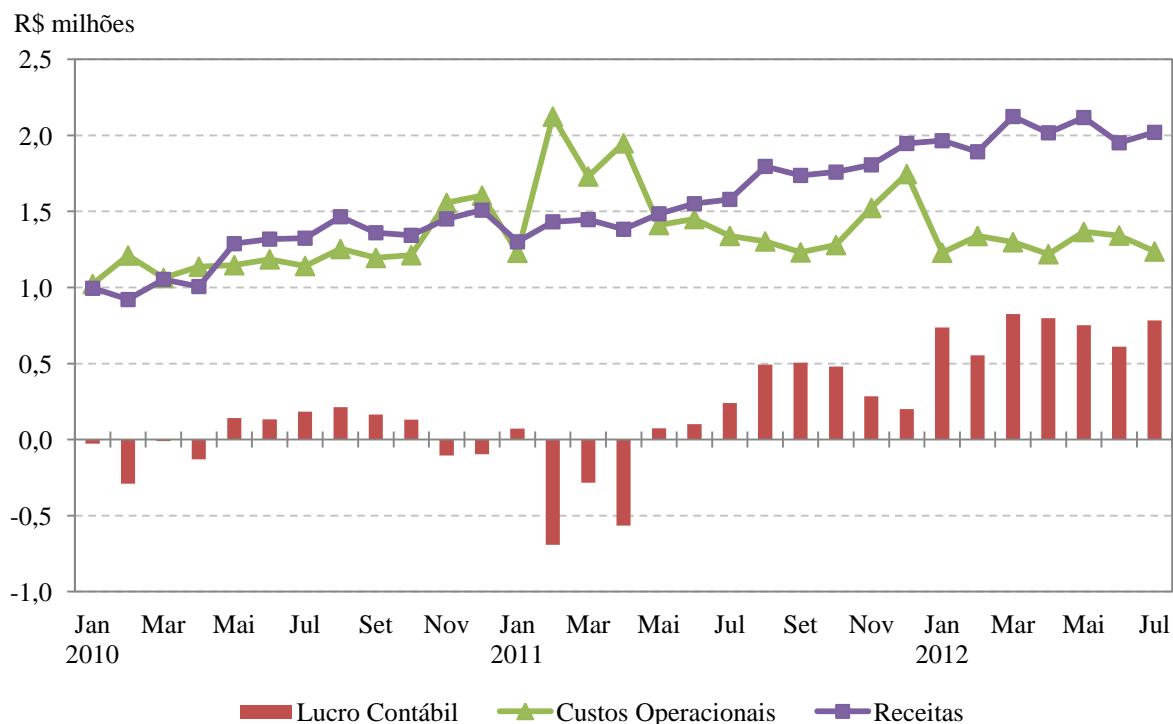
⁹ Ver Nota “Tarifas do Sistema de Transferência de Reservas: Nota Metodológica” de 11 de maio de 2001, disponível em <http://www.bcb.gov.br/htms/spb/tarifaSTR.pdf>.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

para operação em regime de contingência. O gráfico 1 apresenta a evolução mensal dos custos operacionais e das receitas do STR, bem como seu lucro contábil, a partir de 2010.

Gráfico 1 – STR: lucro contábil, custos operacionais e receitas



Fonte: Banco Central do Brasil

As alterações regulamentares da Circular 3.534 seguiram um calendário de implantação que se iniciou no final de maio de 2011 e se completou no final de fevereiro de 2012. Percebe-se que após essas mudanças as receitas do STR cresceram significativamente, acompanhando o crescimento da quantidade de mensagens cursadas no sistema. Considerando o custo de oportunidade do montante total investido em 2009, calculado por meio da taxa Selic acumulada no mês, ainda faltam ser recuperados R\$16,8 milhões até dezembro de 2016.

Para recuperar esse montante até a data estipulada, é necessário que o STR gere um lucro contábil mensal de cerca de R\$380 mil. Esse valor foi estimado tomando como parâmetros:

- a) taxa Selic de 7% a.a.;
- b) mesma taxa de crescimento de receitas e de custos operacionais¹⁰; e
- c) margem de segurança de 20%.

A estimativa foi realizada de forma conservadora a fim de minimizar o risco de o BCB subsidiar os participantes do STR. Percebe-se, de acordo com o gráfico 1, que o

¹⁰ Desde janeiro de 2010, as receitas vêm crescendo a uma taxa média mensal de 2,8%, enquanto os custos operacionais vêm crescendo a uma taxa de 2,2%.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

lucro que vem sendo gerado pelo sistema desde o início do ano é significativamente maior que essa estimativa. Como esse aumento do lucro reflete as alterações regulamentares da Circular 3.534, pode-se considerar que ele tende a se perpetuar ao longo do tempo. Logo, existe espaço para uma reestruturação tarifária que atenda às diretrizes de simplificação do cálculo das tarifas e de melhora da distribuição intradia do fluxo de mensagens.

3. Complexidade da tabela de tarifas

Conforme a Circular nº 3.488, existem diferentes tarifas para operação em regime normal a depender:

- a) da faixa de horário em que a ordem de transferência de fundos é enviada;
- b) de o participante ser emissor ou receptor da ordem de transferência de fundos;
- c) do grupo de serviços discriminado no Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN da ordem de transferência de fundos;
- d) da ordem de transferência de fundos ser agendada em dia anterior à data de liquidação;
- e) da ordem de transferência de fundos ter sido rejeitada;
- f) da ordem de transferência de fundos ter sido cancelada; e
- g) de o participante estar solicitando informação de saldo de conta ou fornecimento de extrato.

O valor devido pelo participante, alusivo à utilização do STR em determinado mês, deve ser pago de forma consolidada no primeiro dia útil do mês subsequente. A quantidade de itens a serem observados em cada mensagem enviada ou recebida ao longo de todo o mês para determinar qual a tarifa a ser paga dificulta a consolidação mensal do montante a ser pago por cada participante e gera custos não desprezíveis de conferência.

Por esses motivos, e dado a atual capacidade do sistema de gerar lucro, é possível reduzir a complexidade da tabela de tarifas sem comprometer o equilíbrio financeiro do STR.

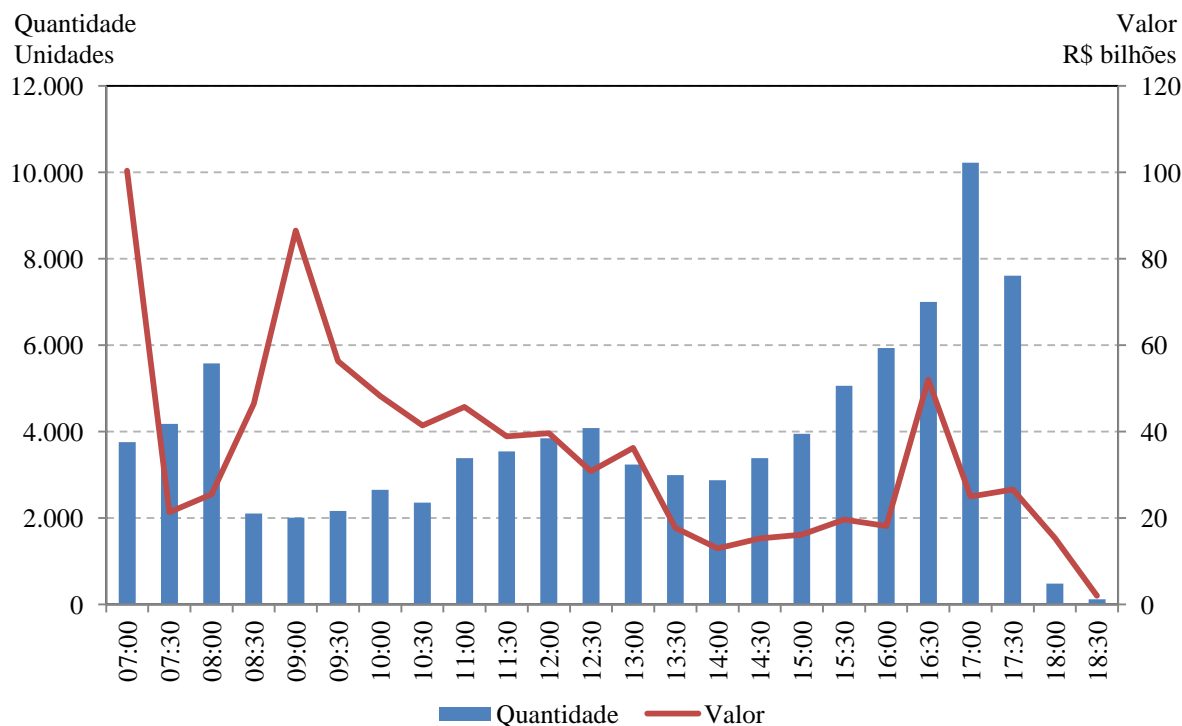
4. Distribuição intradia do fluxo de mensagens

Como pode ser observado no gráfico 2, o STR possui uma distribuição da quantidade de transações ao longo do dia com uma forte concentração de mensagens perto do horário de fechamento do sistema. Tal perfil representa um fator de risco operacional, já que eleva a demanda por processamento justamente quando há menos tempo disponível até o horário de fechamento para a solução de eventuais falhas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Gráfico 2 – STR: distribuição intradia das ordens de transferência de fundos (média diária em 2012)



Fonte: Banco Central do Brasil

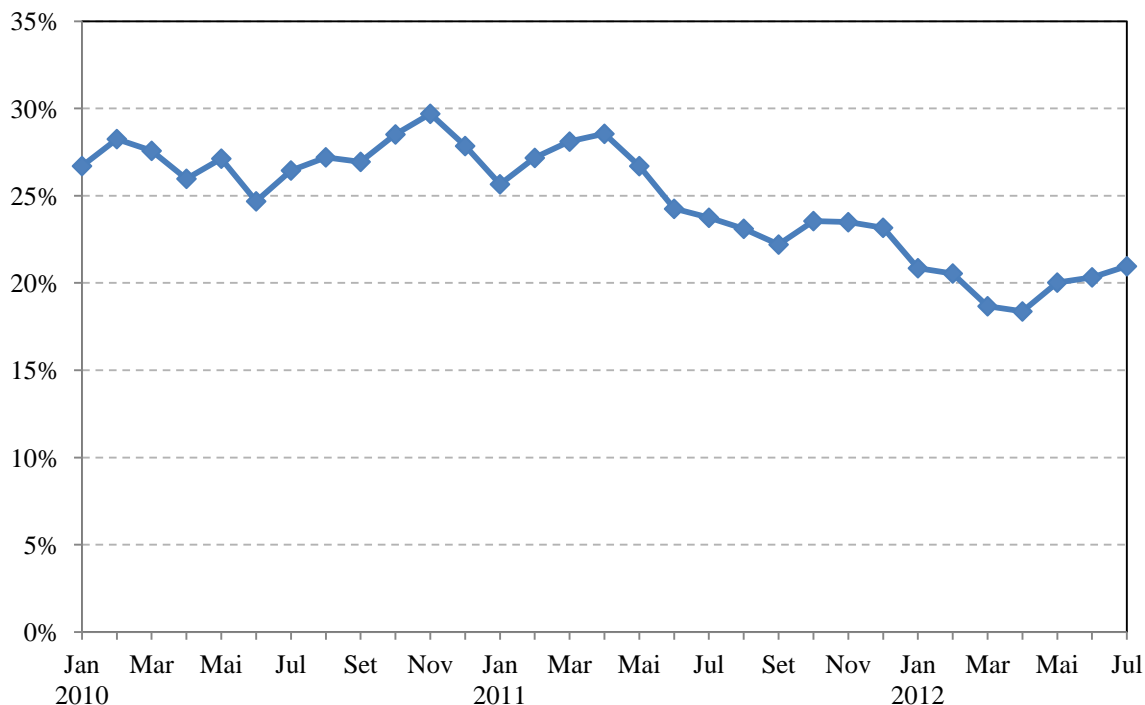
Um dos objetivos das revisões tarifárias tem sido exatamente o de promover uma melhor distribuição intradia da quantidade de transações com o intuito de mitigar esse risco. A diferenciação de tarifas por horário busca incentivar que as transferências que não tenham horário certo para liquidação sejam migradas dos horários mais demandados para os horários com maior disponibilidade.

A última revisão tarifária do STR aconteceu em 1º de maio de 2010 através da Circular nº 3.488. Como já mencionado, essa Circular, dentre outras medidas, estendeu a primeira faixa de horário e criou uma terceira faixa, a partir das 16h30, com tarifas majoradas. O objetivo era promover uma melhor distribuição intradia da quantidade de transações. O gráfico 3 mostra a participação relativa da quantidade de mensagens cursadas no STR após 16h30 a partir de janeiro de 2010.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Gráfico 3 – STR: participação relativa da quantidade de mensagens cursadas após 16h30



Fonte: Banco Central do Brasil

Percebe-se que as medidas introduzidas pela Circular nº 3.488 não conseguiram melhorar a distribuição intradia da quantidade de transações no STR no sentido de diminuir a participação relativa do número de mensagens cursadas no final do dia. Na verdade, essa participação no final de 2010 estava ligeiramente acima daquela verificada no início daquele ano. A diminuição relativa da quantidade de mensagens cursadas no final do dia só começou em maio de 2011, quando parte das medidas da Circular nº 3.534 começou a valer. Como essa Circular tornou obrigatório que o fluxo de ordens de transferência de fundos de certas características fosse cursado no STR, o aumento do número de mensagens transitadas ao longo do dia diminuiu em termos relativos a participação da quantidade de mensagens cursadas no final do dia.

Essas constatações sugerem que a elasticidade-preço das mensagens é baixa, de forma que a política tarifária não parece ser muito eficiente para melhorar a distribuição intradia do fluxo de mensagens no sistema. De fato, alterações regulamentares obtiveram melhores resultados.

A fim de se ter um melhor entendimento das causas dessa baixa elasticidade-preço das mensagens, os dados foram desagregados por grupo de serviços e por tipo de evento. Em julho de 2012, 79% das mensagens cursadas após as 16h30 se referiam a ordens de transferência de fundos por conta de cliente. Considerando apenas as mensagens do grupo de serviços STR, essa participação chega a 91%. As tarifas do STR são pagas pelo participante do sistema. Os participantes cobram de seus clientes uma determinada quantia pelo serviço de transferir ordens de pagamento. Contudo, essa quantia não é

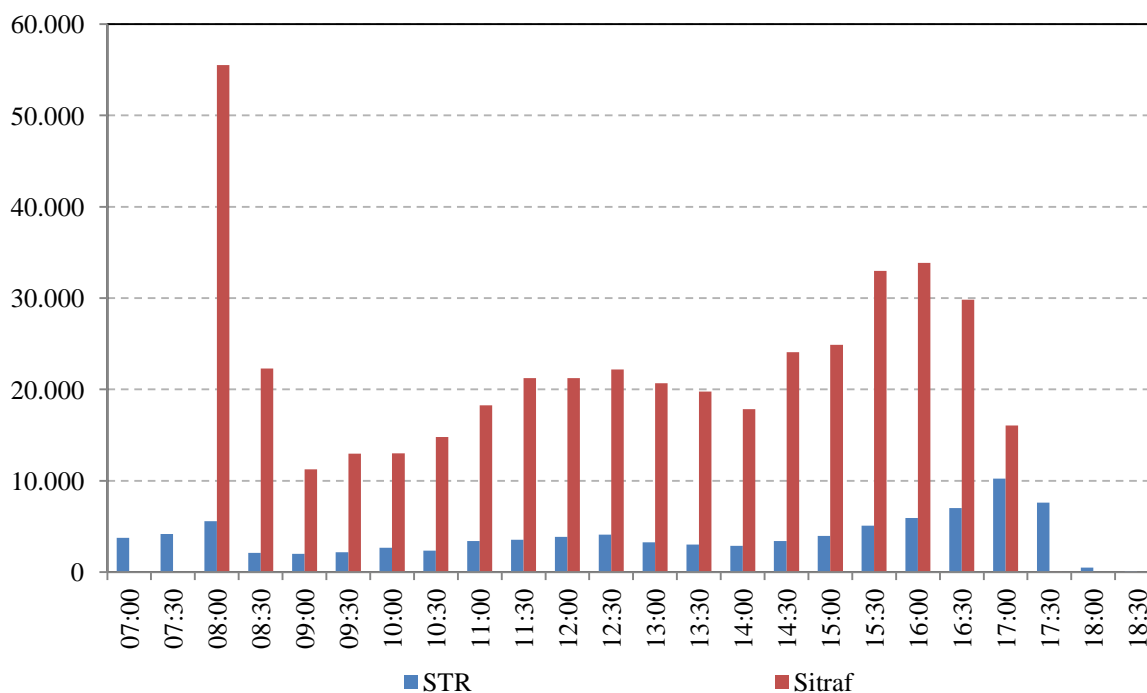


BANCO CENTRAL DO BRASIL

diferenciada por faixa de horário, de forma que o cliente que está solicitando a ordem de transferência de fundos é indiferente ao horário em que ele faz essa solicitação. Isso implica que o fato de o participante pagar uma tarifa maior no final do dia não gera incentivos para que os ordenadores das transferências, que são os clientes dos participantes do STR, antecipem seus pagamentos. Logo, o poder da política tarifária do STR em diminuir a quantidade de transferências cursadas no final do dia tende a ser baixo.

Observando conjuntamente os dados do STR e do Sistema de Transferência de Fundos (Sitraf), que é o sistema de liquidação de ordens de transferência interbancária de fundos operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), é possível entender a principal causa do pico de transações no final do dia no STR. Pelo gráfico 4, é possível perceber que o pico de mensagens observado no STR após 16h30 corresponde à diminuição da quantidade de mensagens cursadas no Sitraf após o mesmo horário. Como 17h é o horário de encerramento do Sitraf, é possível que a partir de algum momento entre 16h30 e 17h os participantes dos sistemas direcionem suas transações para o STR, cujo horário final de liquidação é 17h30. Portanto, a principal explicação para os picos de transações no STR no final do dia parece ser a existência de horários diferenciados de encerramento das grades de liquidação dos dois sistemas. Mais uma vez, a política tarifária tende a ser pouco eficiente no sentido de melhorar a distribuição intradia das ordens de transferência de fundos no STR.

Gráfico 4 – STR e Sitraf: distribuição intradia das ordens de transferência de fundos (média diária em 2012)



Fonte: Banco Central do Brasil



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Apesar do reconhecimento de que a política tarifária tende a ser pouco efetiva no sentido de diminuir a quantidade relativa de transações cursadas no STR no final do dia, a sua utilização como instrumento de sinalização por parte do BCB permanece sendo relevante. Admite-se que é importante sinalizar que uma antecipação das transações é desejável. Além disso, insistir na política de tarifas majoradas para transações cursadas no final do dia pode servir como estímulo para que os participantes do STR criem incentivos para que seus principais clientes antecipem suas ordens de transferência de fundos e utilizem mais a opção de agendamento.

5. Alterações tarifárias

Conforme exposto na seção 2, existe espaço para alteração das tarifas do STR em virtude do aumento do número de mensagens cursadas no sistema, decorrente das alterações regulamentares implantadas a partir de maio de 2011, que aumentou significativamente suas receitas. Duas diretrizes orientaram a revisão:

- a) simplificar o cálculo das tarifas; e
- b) dar prosseguimento à política de sinalizar que o BCB deseja uma melhor distribuição do fluxo de mensagens ao longo do dia.

Com relação à simplificação das tarifas, dois itens, dentre aqueles enumerados na seção 3, foram excluídos da tabela de tarifas: a tarifa por rejeição de ordem de transferência de fundos e a tarifa de cancelamento de ordem de transferência de fundos. Essas medidas devem trazer impacto próximo a zero nas receitas do STR.

Outra medida é cobrar tarifas iguais independente do grupo de serviços da mensagem. À exceção das mensagens do grupo de serviços STR, os participantes não têm, em geral, flexibilidade para definir o momento em que devem enviar suas mensagens, notadamente aquelas pertencentes ao grupo de serviços LDL, já que a janela de liquidação das câmaras já está definida. Apesar disso, levando-se em conta o desejo de simplificar a tabela de tarifas, a tarifação de todos os grupos de serviço deverá seguir a atual lógica de tarifação das mensagens do grupo de serviços STR. Ou seja, as tarifas serão diferenciadas para todas as mensagens cursadas no STR levando-se em consideração o fato de o participante ser o emissor ou o recebedor da ordem de transferência e em função da faixa de horário em que a ordem é enviada.

Com relação à busca por uma melhor distribuição intradia do fluxo de mensagens, duas medidas são adotadas. Em primeiro lugar, a primeira faixa de horário, que atualmente se encerra 9h30, será estendida até 12h30. Essa medida visa dar maiores incentivos ao envio de mensagens no período da manhã. A segunda medida é a de ampliar a amplitude entre as tarifas cobradas na segunda e na terceira faixa de horários. Busca-se com isso introduzir mais incentivos para que mensagens que cursam após 16h30 sejam antecipadas. A tabela 1 apresenta a nova tabela de tarifas para operação em regime normal.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela 1 – Nova tabela de tarifas para operação em regime normal

Em R\$

Tabela A - Operações em Regime Normal				
Serviço	Devida	Faixas de horários		
		6h30-12h30	12h30-16h30	Após 16h30
Liquidação de ordem de transferência de fundos	Pelo emissor	0,10	0,40	1,80
	Pelo receptor	0,35	0,35	0,35
Liquidação de ordem de transferência de fundos agendada emitida em dia anterior à data de liquidação	Pelo emissor	0,05	-	-
	Pelo receptor	0,35	-	-
Informação de saldo de conta, via RSFN	Pelo solicitante	1,76		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por mensagem via RSFN	Pelo solicitante	6,20 por mensagem		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por arquivo eletrônico solicitado via RSFN	Pelo solicitante	Máximo entre 6,20 e 53,00/MB		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por arquivo eletrônico solicitado via STR-Web	Pelo solicitante	Nihil para a primeira solicitação de cada tipo de arquivo no dia e máximo entre 6,20 e 53,00/MB a partir da 2ª solicitação		

Aproveitando a revisão tarifária, decidiu-se também ajustar as tabelas de tarifação para operação em regime de contingência e para a disponibilização do aplicativo STR-Web como principal acesso ao STR.

Para as operações em regime de contingência, duas medidas foram tomadas. Em primeiro lugar, reduziu-se o valor das tarifas. Em segundo lugar, a tarifa de contingência internet foi estabelecida num nível inferior à tarifa de contingência telefônica. Essa medida tem como objetivo incentivar o uso da contingência internet relativamente ao uso da contingência telefônica. A tabela 2 apresenta a nova tabela de tarifas para operação em regime de contingência.

Tabela 2 – Nova tabela de tarifas para operação em regime de contingência

Em R\$

Tabela B - Operação em Regime de Contingência ¹ ²	
Contingência Internet	
Solicitante a cada período para utilizar o serviço	1.500,00
Contingência Telefônica	
Solicitante a cada solicitação de mensagem, pelo participante com acesso principal via RSFN	2.000,00
Solicitante a cada solicitação de mensagem, pelo participante com acesso principal via Internet	250,00

\1 - O participante receptor está sujeito às tarifas de operação em regime normal conforme Tabela A

\2 - Além da tarifa para operação em contingência, o participante emissor está sujeito às tarifas de operação em regime normal conforme Tabela A

Relativamente à disponibilização do aplicativo STR-Web como principal acesso ao STR, decidiu-se eliminar a segunda faixa de tarifa. Essa medida evita que participantes



BANCO CENTRAL DO BRASIL

pequenos tenham que pagar uma tarifa mais cara em virtude da emissão de ordens de transferência que não necessariamente reflitam operações realizadas por eles¹¹. Nesse sentido, duas faixas de tarifa são suficientes para separar os participantes pequenos, os quais devem ser incentivados a utilizar o aplicativo como principal acesso ao STR. A nova tabela de tarifas é apresentada na tabela 3.

Tabela 3 – Nova tabela de tarifas para disponibilização do aplicativo STR-Web como principal acesso ao STR

Em R\$	
Tabela C - Disponibilização do Aplicativo STR-Web como Principal Acesso ao STR ^{\3 \4}	
Participante emissor de até 1.000 ordens de transferência por mês	500,00 / mês
Participante emissor de mais de 1.000 ordens de transferência por mês	4.000,00 / mês

\3 - Além da tarifa pela disponibilização do aplicativo, o participante que utilizar o STR-Web como principal acesso está sujeito ao pagamento das tarifas individuais por mensagem previstas para operação em regime normal

\4 - O participante será enquadrado na faixa de tarifação específica calculada com base na quantidade de transferências de fundos efetivadas no mês, por ele emitidas diretamente ou por intermédio de sistema gerenciado pelo Banco Central do Brasil

À exceção da tarifa paga pelos emissores nas mensagens cursadas após 16h30, todas as demais tarifas foram reduzidas. Estima-se que, com essas medidas, as receitas mensais do STR diminuam cerca de 15%, fazendo com que o lucro do sistema se torne novamente compatível com o objetivo exclusivo de ressarcir as despesas incorridas pelo BCB na sua gestão e operação.

6. Considerações Finais

As tarifas do STR são estabelecidas pelo BCB com vistas, exclusivamente, ao ressarcimento das despesas por ele incorridas na gestão e na operação do sistema. As alterações regulamentares implementadas a partir de 2011 aumentaram significativamente a quantidade de mensagens cursadas no STR. Isso elevou as receitas do sistema e, conseqüentemente, seu lucro. Nesse novo cenário, estimou-se o lucro mensal médio necessário para que o BCB seja capaz de ressarcir seus custos operacionais mensais e, também, recuperar o investimento realizado na modernização do sistema no final de 2009 num horizonte de tempo de 7 anos.

Essa estimativa evidenciou a possibilidade de uma reestruturação da tabela de tarifas do STR. Com vistas à redução da complexidade do cálculo das tarifas e ao incentivo a uma melhor distribuição intradia do fluxo de mensagens, objetivando reduzir os picos de mensagens cursadas no final do dia, alterou-se as tarifas do STR, conforme apresentado na tabela 1. Adicionalmente, ajustou-se as tarifas cobradas para operação em

¹¹ Alguns participantes do sistema passaram da primeira para a segunda faixa de tarifação devido ao envio de mensagens de rejeição de ordem de transferência de fundos, elevando significativamente seu custo para utilizar o aplicativo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

regime de contingência e para disponibilização do aplicativo STR-Web como principal acesso.

A nova tabela de tarifas foi definida com base nas estimativas de evolução mensal das receitas e das despesas do STR. Como os determinantes desses dois parâmetros podem variar ao longo do tempo, o BCB continuará acompanhando sistematicamente a trajetória de lucros do sistema a fim de assegurar que a política tarifária esteja de fato cumprindo seu objetivo.